



À PRIMEIRA SECRETÁRIA DA MESA

## REQUERIMENTO

O Parlamentar que este subscreve, considerando o disposto no art. 67, VII do Regimento Interno, solicita a supressão da distribuição do Projeto de Lei nº 0024/2025 que “Institui a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral” à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública.

O pedido encontra fundamento no artigo 209 do Regimento Interno da ALESC, que trata da competência das comissões para a tramitação das proposições legislativas e na prerrogativa do autor do projeto de questionar a pertinência temática e solicitar a redistribuição às comissões apropriadas.

O PL 24/2025 trata exclusivamente da instituição de uma Semana Estadual de Conscientização Eleitoral, focando em campanhas educativas sobre participação política e esclarecimentos sobre o processo eleitoral. O conteúdo do projeto não aborda questões de segurança pública, nem envolve diretamente direitos humanos de grupos vulneráveis que justifiquem a tramitação nessas comissões.

De acordo com o Regimento Interno da ALESC, as comissões devem analisar proposições que se relacionem diretamente às suas competências. Assim redundaria afirmar que a Comissão de Direitos Humanos e Família trata de questões ligadas à proteção de grupos vulneráveis, violência doméstica, direitos fundamentais e temas afins, enquanto que a Comissão de Segurança Pública se destina a analisar propostas que envolvam medidas de proteção, policiamento, prevenção à violência e atuação das forças de segurança. Como o projeto não propõe nenhuma alteração na estrutura de segurança pública ou medidas de repressão/prevenção de crimes, ou de nenhum dos temas elencados como competências dessas duas comissões, mas sim da conscientização eleitoral, a sua análise por esta comissão não se justifica.

Projetos de lei similares, que instituem semanas comemorativas ou de conscientização, costumam tramitar apenas pelas comissões diretamente ligadas ao tema. No caso, as comissões mais pertinentes seriam as outras comissões elencadas, de forma e de mérito:

- Comissão de Constituição e Justiça, para análise da constitucionalidade e legalidade;
- Comissão de Educação e Cultura, dado o caráter educativo do projeto;
- Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, se o público-alvo incluir jovens eleitores.

O Regimento Interno permite que um projeto não seja enviado a comissões cuja matéria não tenha pertinência temática, para garantir um fluxo mais eficiente. A inclusão dessas comissões pode retardar a tramitação desnecessariamente, considerando que o mérito do projeto não afeta suas áreas de competência.

Destacamos que o pedido de retirada de tramitação pelas comissões citadas tem o condão de primar pela celeridade no procedimento, sem que acarrete prejuízo à instrução, uma vez que o projeto de lei tramitará por outras três comissões, conforme exposto.

Com esses argumentos, há base sólida para solicitar a retirada das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública da tramitação, garantindo um encaminhamento mais ágil e adequado do projeto.

Ante ao exposto, solicita a revisão do despacho de distribuição e aguarda deferimento

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito (PSOL)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 20/02/2025, às 15:48.

---